



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 9/2025 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 9/2025-PPGT

Designa Gestor para o Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação consignada no Despacho nº 1326118/2025/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/DA/CCSO/DECON/CCSO e a solicitação contida no Despacho nº 1326137/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001844/2025-42**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CESAR AUGUSTUS LABRE LEMOS DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1707510, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto “Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para o Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA”.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 23/01/2025)
FERNANDO CARVALHO SILVA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Matrícula: 1086109

Boletim de Serviço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO



UFMA

Reitor

FERNANDO CARVALHO SILVA

Vice-Reitor

LEONARDO SILVA SOARES

Boletim de Serviço - UFMA	Nº8/2025	23/01/2025	Fls. 2
---------------------------	----------	------------	--------

<u>SUMÁRIO</u>
IV - Publicações diversas de natureza administrativa.

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1324395/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001841/2025-17**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO FRANCISCO CORREA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1187829, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 261/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Projeto de Pesquisa intitulado Revelando o futuro da pesca: análise dinâmica do desembarque pesqueiro na costa maranhense*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024 /FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação consignada no Despacho nº 1326118/2025/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/DA/CCSO/DECON/CCSO e a solicitação contida no Despacho nº 1326137/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.001844/2025-42**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CESAR AUGUSTUS LABRE LEMOS DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1707510, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto “*Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para o Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA*”.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 4º Caberá ao(s) servidor(es) de que trata(m) o artigo 1º observar(em), por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não pode(m) ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 10/2025-PPGT

*Designa Gestor para o Contrato nº
252/2024/FUMA/OEG/PPGT
/UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024 /FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, a indicação e solicitação consignadas no Despacho nº 1323706/2025/FUMA/OEG /PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constante dos autos do **Processo SEI nº 23115.039401/2024-43**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **REINALDO PORTAL DOMINGO**, matrícula SIAPE nº 1737571, para atuar como Gestor de Contrato, visando executar as atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 252/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, que tem por objeto a contratação de Fundação de Apoio à UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do *Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica - PROEB*.

Art. 2º O(s) membro(s) aqui designado(s) exercerá(ão) as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Despacho nº 1332278/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT

Processo nº 23115.001844/2025-42

Interessado: FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO

Ao DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/CCSO,

Considerando a emissão da Portaria PPGT n. 9/2025 (1328664), informamos que foi realizada a vinculação no sistema Contratos.gov.br e agora já podem efetuar os procedimentos faltantes constantes no Despacho 1323410.

Número do instrumento	↕	Usuário	↕	Função	↕	Instalação / Unidade	↕	Portaria
00195/2024		***.754.181-** - CESAR AUGUSTUS LABRE LEMOS DE FRE ⓘ		Gestor				PORTARIA Nº 9/2025-PPG
Número do instrumento		Usuário		Função		Instalação / Unidade		Portaria

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SANTOS RIBEIRO**, Técnico Administrativo em Educação, em 28/01/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1332278** e o código CRC **C49289FF**.

Referência: Processo nº 23115.001844/2025-42

SEI nº 1332278



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 43/2025 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 43/2025-PPGT

*Designa Gestor Substituto e Fiscal para o Contrato nº
195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT.*

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 415/2024/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 12 de abril de 2024;

Considerando o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a prerrogativa da Administração de fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Resolução nº 156-CONSUN, de 14 de junho de 2011, que estabelece normas para o relacionamento entre a Universidade Federal do Maranhão e suas fundações de apoio, previstas na Lei nº 8.958/1994, e dá outras providências;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao contrato é a responsável pela execução e acompanhamento do referido instrumento contratual; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1351268/2025/FUMA/OEA/CCSO/UFMA/DA/CCSO/DECON/CCSO, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1354172/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.031699/2024-43**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 195/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.441.372/0001-16, que tem por objeto a contratação de fundação de apoio à UFMA visando à prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução do Projeto “Ações Inovadoras de Supervisão Ocupacional e Gestão Documental para o Desenvolvimento de Cadeias Produtivas nos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária – PNRA”:

I - **Gestor do contrato substituto**, RICARDO ZIMBRÃO AFFONSO DE PAULA - Matrícula SIAPE nº 1562690;

II - **Fiscal técnico**, JORGE HAMILTON SOUZA DOS SANTOS - Matrícula SIAPE nº 407667; e

III - **Fiscal técnico substituto**, ARKLEY MARQUES BANDEIRA - Matrícula SIAPE nº 2296805.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados, a apresentação e conformidade da garantia, nos casos previstos, e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

§ 3º Caberá ao Fiscal administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 4º Caberá ao Fiscal setorial e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e no Termo de Referência, auxiliar a equipe de gestão no desempenho de suas atribuições, observando, no que couber, aspectos técnicos e administrativos, nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º O presente ato de designação é emitido em complementação à PORTARIA Nº 9/2025 – PPGT, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 17/02/2025)

MARCOS MOURA SILVA

PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

Matrícula:3048433